

**CONTROLADORIA GERAL**  
**NOTA DE ANÁLISE Nº 002/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

Salvador, 14 de abril de 2026

**Assunto: Análise do processo administrativo nº 087/2024 – Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto é: “Prospecção do mercado imobiliário na Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação Subseção do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no Estudo Técnico Preliminar”.**

Foram encaminhados à Controladoria Geral, para análise e posicionamento, com base nas normas aplicadas à Administração Pública e Políticas Institucionais do Coren-BA, os volumes I, e II do processo administrativo nº 087/2024 – Inexigibilidade s/nº, cujo objeto é: “Prospecção do mercado imobiliário na Cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação Subseção do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no Estudo Técnico Preliminar”, referente ao Chamamento Público nº 004/2026.

O referido processo encontra-se devidamente instruído, constando até a presente data dois volumes, com total de 224 folhas numeradas regularmente. Em atendimento ao artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, foi realizada a publicidade do edital de chamamento público, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial da Autarquia. (fls. 97 e 98)

Conforme documento de fls. 99, o início de recebimento da documentação foi 23/01/2026 às 15:40h, e o limite de recebimento foi 20/02/2026 até 15:40h. De acordo com o Despacho nº 006/2026/CPL (fls. 142) e documentos juntados aos autos (fls. 99 a 141), o Chamamento público resultou na manifestação de interesse de apenas uma empresa, com o valor de locação na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao aluguel de duas lojas e R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a taxa de condomínio por loja (fls. 100 a 104), a qual foi submetida à análise documental e vistoria técnica.

O Despacho Técnico: 020/2026 – Estudo de Layout (fls. 143 a 144) e o Relatório Técnico de Visita e Estudo de Leiaute (fls. 145 a 160), concluíram que o imóvel




analisado apresenta compatibilidade técnica com a estrutura funcional da subseção, atendendo aos parâmetros da IN SEGES/ME nº 103/2022, com potencial de adequação para funcionamento das atividades administrativas do Coren-BA, considerando a possibilidade de ajustes no layout interno e eventuais adequações técnicas.

Cabe registrar que embora o item 3.2.4 do Termo de referência do Chamamento Público (fls. 66-v) trate de acessibilidade e segurança, não consta na proposta comercial (fls. 100 a 104), nem nos documentos juntados aos autos (fls. 143 a 221) informações referentes à segurança do imóvel, sendo recomendável que tal informação conste nos autos.

Por todo o exposto, considerando o Parecer Jurídico 046/2026 (fls. 222 a 224) que se manifestou pela possibilidade de contratação, na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como, a deliberação da 765ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, conforme Decisão Coren-BA nº 014/2026 (fls. 89 a 90), opino pelo prosseguimento do processo administrativo em tela, recomendendo:

a) observância aos prazos e procedimentos estabelecidos no item 3.2 do Termo de referência (fls. 37-v), referente à proposta de adequação do imóvel, caso necessário, bem como, ao item 5 – Leiaute, do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 (fls. 93); b) seja providenciada a assinatura dos documentos de fls. 22 a 23; 87, 92-v, 144; c) considerando a deliberação da 765ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, sejam adotadas as providências cabíveis para que a presente contratação, caso autorizada, conste no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme estabelecido no Art. 16 do Decreto nº 10.947/22.

Esta Nota de Análise foi elaborada, baseando-se exclusivamente, ao exame do processo sob os itens acima relacionados, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo.

  
Jaguaraci Santos Mendes  
Controlador de Auditoria Interna  
Matrícula: 10706

**Ratifico a Nota de Análise nº 006/2026 – Inexigibilidade, na data supra**

Informo que o **processo encontra-se apto** e atende as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com observância aos apontamentos/recomendações supracitadas. Em atendimento ao Despacho nº 004/2026/CPL (fls. 218), encaminha-se os





  
\_\_\_\_\_  
Servidor

presentes autos ao Gabinete da Presidência, para tomada de conhecimento da Autoridade competente e as devidas providências, quanto à autorização da contratação.



\_\_\_\_\_  
Maurício Fernando Cunha Smijtink  
Controlador Geral  
Matrícula: 42125

**Protocolo de recebimento:**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ hs: \_\_\_\_ min Ass/carimbo.....

